PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

CONTRATO Nº 20. 003.0002/2024

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

(Processo Administrativo nº 003.00002/2024)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, E A EMPRESA BRA CLEMENTINO (SUPERMERCADO CLEMENTINO), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Mercado, 56/Centro, Tamboril do Piauí-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora **Ana Delcides Figueiredo Guedes, inscrito no CPF sob nº 330.016.423-00** e de outro lado BRA CLEMENTINO (SUPERMERCADO CLEMENTINO) , CNPJ- 22.891.372/0001-98 Rua - Afonso Pena- 279- Centro - Canto do Buriti - PI, CEP64.890-000, e-mail: BEATRIZREGINAAGUIAR@GMAIL.COM, representada pelo socio administrador, Beatriz Regina Aguiar Clementino, portadora da Carteira de Identidade RG. no 3.896.005 SSP/PI e inscrita no CPF sob o no_055.902.863-60, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADAconforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 003.00002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

O objeto do presente instrumento é a contratação DE EMPRESA

1.1. Objeto da contrataçao DE **EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI.** (planilha em anexo).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3. O Termo de Referência;
1.4. O Edital da Licitação;
1.5. A Proposta do contratado;
1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do presente contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, se for de interesse entre as partes.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 150.100,00(Cento e Cinquenta Mil Reais e Cem Reais) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2024.

contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo

para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretariade Administração e Obras	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	500	50
04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2013 Manutenção da Secretariade Educação	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	500	101
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	500	201
	10.301.0005.2087 Manutenção da ASPS - Atenção Primária - SUS	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	600	235
			621	236
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS	08.244.0009.2037 – Serviços da Proteção Social Básica	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	660	267

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)

Fica designado para fiscal do presente contrato a servidora Raquel Ribeiro dos Santos, portador do CPF- de nº 027.176.013-33, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Canto do Buriti/PI, ao qual este município está jurisdicionado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tamboril do Piauí, (PI), 04 de Março de 2024

Representante legal do CONTRATANTE
PREFEITA MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- .....

2- .....

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

Id:030E73921296A00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

EXTRATO
CONTRATO Nº 02. 002.0002/2024
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
(Processo Administrativo nº 002.00002/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04.

CONTRATADA: EMPRESA SUPERMERCADO CLEMENTINO - B R A EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 22.891.372/0001-98, estabelecida a Rua Afonso Pena, 675, Centro, Canto do Buriti - PI

OBJETO: Aquisição parcelada e sob demanda da merenda escolar para atender a rede municipal de ensino do município de Tamboril do Piauí - PI

Valor R$ 601.715,73(Seiscentos e um mil setecentos e quinze reais e setenta e três centavos)

Vigência: até 31 de Dezembro de 2024

Data da Assinatura: 29 de Fevereiro de 2024

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeita Municipal

Id:01AB2E19B50CA254

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

EXTRATO
CONTRATO Nº . 20.0002/2024
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
(Processo Administrativo nº **003.00002/2024**)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04.

CONTRATADA: EMPRESA SUPERMERCADO CLEMENTINO - B R A EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 22.891.372/0001-98, estabelecida a Rua Afonso Pena, 675, Centro, Canto do Buriti - PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI.

Valor R$ 160.688,90 (Cento e Sessenta Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos)

Vigência: até 31 de Dezembro de 2024

Data da Assinatura: 04 de Março de 2024

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeita Municipal

Id:073843FB2B34A062

MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUI
TAMBORIL DO PIAUÍ-PI

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 002.00002/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GENERTOM DE SOUSA SANTOS
Data de Publicação: 12/01/2024 16:13:36

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/01/2024 16:09:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo TERMO DE REFERENCIA PREG ELET SRP 002-2024 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.pdf foi adicionado ao processo.		
15/01/2024 16:09:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP 002-2024 MERENDA ESCOLAR.pdf foi adicionado ao processo.		
15/01/2024 16:09:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo RESUMO AVISO PREG. ELETRÔNICO 002-2024 MERENDA ESCOLAR.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
17/01/2024 17:23:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR EIRELI
23/01/2024 14:34:25	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BRA CLEMENTINO LTDA
23/01/2024 14:42:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS-ME
23/01/2024 16:53:31	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
23/01/2024 17:03:05	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
24/01/2024 00:01:57	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	JAIR OLIVEIRA PAES LANDIM JUNIOR EIRELI
24/01/2024 01:15:25	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GRANO DISTRIBUIDORA LTDA
24/01/2024 01:55:34	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	GRANO DISTRIBUIDORA LTDA
24/01/2024 05:26:01	**CADASTRO DE PROPOSTA**	E. F. MORAIS LTDA.
24/01/2024 06:15:52	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BRA CLEMENTINO LTDA
24/01/2024 07:48:53	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	J L S PEREIRA EMPREENDIMENTOS-ME
24/01/2024 09:05:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Em instantes daremos inicio a sessão.		
24/01/2024 09:31:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia, desculpem o atraso, iremos da incio a licitação		
25/01/2024 09:37:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes, iremos atrasar um pouco para da continuidade ao certame com a manifestação de interesse em apresentar recurso administrativo.		
25/01/2024 10:52:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes, iremos encaminhar o processo para manifestação de interesse em apresentar recurso administrativo.		
27/02/2024 05:30:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante BRA CLEMENTINO LTDA adicionou o arquivo 6eef6a075cbe4e0b8410a23c237e8155.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1 - AQUISIÇÃO PARCELADA SOB DEMANDA PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: NESTLE Modelo: CACAU EM PÓ
Descrição: CACAU EM PÓ: CACAU, APRESENTAÇÃO:PO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES
Quantidade: 1.100 **Valor Unit.:** 22,15 **Valor Total:** 24.365,00

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: OLHO D' ÁGUA Modelo: AÇUCAR CRISTAL
Descrição: AÇUCAR CRISTAL: AÇUCAR, TIPO:CRISTAL, COLORAÇÃO:BRANCA
Quantidade: 1.700 **Valor Unit.:** 5,00 **Valor Total:** 8.500,00

MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUI
TAMBORIL DO PIAUÍ-PI

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: MASTER Modelo: ALHO CABEÇA
Descrição: ALHO CABEÇA: CONDIMENTO, TIPO:ALHO, APRESENTAÇÃO:NATURAL, ADICIONAL:CABEÇA
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 2,10 **Valor Total:** 210,00

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: MAISENA Modelo: AMIDO DE MILHO
Descrição: AMIDO DE MILHO: AMIDO, BASE DE MILHO
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 8,00 **Valor Total:** 2.400,00

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: URBANO Modelo: ARROZ BRANCO
Descrição: ARROZ BRANCO: ARROZ BENEFICIADO, TIPO:AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO:POLIDO, CLASSE:LONGO FINO, QUALIDADE:TIPO 1
Quantidade: 4.500 **Valor Unit.:** 7,00 **Valor Total:** 31.500,00

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: NESTLE Modelo: AVEIA EM FLOCOS
Descrição: AVEIA EM FLOCOS: AVEIA BENEFICIADA, CLASSE:BRANCA, APRESENTAÇÃO:EM FLOCOS GROSSOS, PRESENÇA DE GLÚTEN:CONTÉM GLÚTEN
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 3.200,00

Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: DIZA Modelo: AZEITONA VERDE
Descrição: AZEITONA VERDE: LEGUME EM CONSERVA, TIPO:AZEITONA VERDE, TAMANHO:MÉDIA, APRESENTAÇÃO:COM CAROÇO
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 1.200,00

Item: 8 Unidade: UNIDADE Marca: FORTALEZA Modelo: BISCOITO DOCE
Descrição: BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA: BISCOITO, APRESENTAÇÃO:OVAL, SABOR:MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE:1 ANO
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 7,00 **Valor Total:** 2.100,00

Item: 9 Unidade: UNIDADE Marca: FORTALEZA Modelo: BISCOITO DOCE
Descrição: BISCOITO DOCE: TIPO MARIA: BISCOITO, APRESENTAÇÃO:REDONDO, SABOR:NÃO APLICÁVEL, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO, TIPO:MARIA
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 6,00 **Valor Total:** 18.000,00

Item: 10 Unidade: UNIDADE Marca: FORTALEZA Modelo: BISCOITO COM SAL
Descrição: BISCOITO COM SAL: TIPO CREAM CRACKER: BISCOITO, APRESENTAÇÃO:QUADRADO, SABOR:CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 5,00 **Valor Total:** 15.000,00

Item: 11 Unidade: UNIDADE Marca: DONA CLARA Modelo: COLORAU
Descrição: COLORAU: CONDIMENTO, TIPO:URUCUM, APRESENTAÇÃO:PO
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 1,00 **Valor Total:** 300,00

Item: 12 Unidade: UNIDADE Marca: DONA CLARA Modelo: CONDIMENTO
Descrição: CONDIMENTO PRONTO DE PIMENTA DO REINO: CONDIMENTO, TIPO:PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO:PO
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 1,00 **Valor Total:** 800,00

Item: 13 Unidade: UNIDADE Marca: FUGINI Modelo: EXTRATO DE TOMATE
Descrição: EXTRATO DE TOMATE: EXTRATO ALIMENTICIO, INGREDIENTE BASICO:TOMATE, PRAZO VALIDADE:12 MESES, CONSERVAÇÃO:ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES
Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 7.200,00

Item: 14 Unidade: UNIDADE Marca: CLEMENTINO Modelo: FARINHA DE MANDIOCA
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA: "FARINHA MANDIOCA", APRESENTAÇÃO:TORRADA, TIPO GRUPO:SECA, TIPO SUBGRUPO:FINA, TIPO CLASSE:BRANCA, TIPO:1
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 8,00 **Valor Total:** 2.400,00

Item: 15 Unidade: UNIDADE Marca: URBANO Modelo: FEIJÃO-
Descrição: FEIJÃO- TIPO CARIOCA: LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO CARIOCA, TIPO:TIPO 1
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 10,00 **Valor Total:** 5.000,00

Item: 16 Unidade: UNIDADE Marca: URBANO Modelo: FEIJÃO
Descrição: FEIJÃO- TIPO COMUM: LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO DE CORDA, TIPO:TIPO 1
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 9,00 **Valor Total:** 7.200,00

Item: 17 Unidade: UNIDADE Marca: CORINGA Modelo: FLOCOS DE MILHO
Descrição: FLOCOS DE MILHO: FARINHA DE MILHO, GRÃO:AMARELO, TIPO:FLOCADA, APRESENTAÇÃO:PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 10.000,00

(Continua na próxima página)

EXTRATO

CONTRATO Nº . 20.0002/2024

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

(Processo Administrativo nº 003.00002/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04.

CONTRATADA: EMPRESA SUPERMERCADO CLEMENTINO - B R A EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o n°. 22.891.372/0001-98, estabelecida a Rua Afonso Pena, 675, Centro, Canto do Buriti - PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI.

ONDE-SE LÊ
Valor R$ 160.688,90 (Cento e Sessenta Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos)

LEIA-SE

Valor R$ 150.100,00 (Cento e Cinquenta Mil e Cem Reais)

Vigência: até 31 de Dezembro de 2024

Data da Assinatura: 04 de Março de 2024

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
BRA CLEMENTINO LTDA	1	1	Colorau em pó, constituído de corante natural de urucum, isento de mofos, odores estranhos e substâncias nocivas. Pacote 100 g	UNIDADE	DONA CLARA	200	R$ 1,06	R$ 212,30
BRA CLEMENTINO LTDA	1	2	Condimento em pó, constituído de pimenta do reino, cominho e outros. Isento de mofos, odores estranhos e substâncias nocivas. Pacote 100 g	UNIDADE	DONA CLARA	200	R$ 1,26	R$ 252,00
BRA CLEMENTINO LTDA	1	3	Sal refinado, iodado	UNIDADE	DU NORTE	100	R$ 1,26	R$ 126,00
BRA CLEMENTINO LTDA	1	4	Biscoito tipo cream cracker, com farinha enriquecida e gordura vegetal interisterificada. Pacote 400g, 3 em 1	UNIDADE	FORTALEZA	1100	R$ 4,88	R$ 5.373,28
BRA CLEMENTINO LTDA	1	5	Biscoito tipo maria, com farinha enriquecida e gordura vegetal interisterificada características organolépticas. Pacote 400g, 3 em 1	UNIDADE	FORTALEZA	1100	R$ 5,23	R$ 5.753,00
BRA CLEMENTINO LTDA	1	6	Achocolatado em pó (ingredientes: açúcar, maltodextrina, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó e enriquecido com vitaminas). 400g	UNIDADE	NESCAU	1000	R$ 6,72	R$ 6.723,10
BRA CLEMENTINO LTDA	1	7	Leite em pó integral e não instantâneo, enriquecida com vitaminas, isento de mofos, odores estranhos e substâncias nocivas.(pacote de 200g)	UNIDADE	CAMPONEZA	2000	R$ 6,18	R$ 12.358,80

BRA CLEMENTINO LTDA	1	8	Macarrão de sêmola sem ovos, vitaminado tipo espaguete, isento de mofos, odores estranhos e substâncias nocivas. (pacote de 500g)	UNIDADE	GOSTOSO	1500	R$ 3,56	R$ 5.346,45
BRA CLEMENTINO LTDA	1	9	Farinha Láctea, pacote com 400g	UNIDADE	NESTLE	500	R$ 6,27	R$ 3.132,85
BRA CLEMENTINO LTDA	1	10	Óleo de soja refinado não transgênico, embalagem tipo pet. 900 ml	UNIDADE	SOYA	800	R$ 6,87	R$ 5.495,84
BRA CLEMENTINO LTDA	1	11	MARGARINA. Embalagem: pote com 500 g, com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade.de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	UNIDADE	PRIMOR	200	R$ 7,39	R$ 1.477,52
BRA CLEMENTINO LTDA	1	12	Coco ralado, polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada, deve apresentar coloração branca e consistente firme sabor característico, sem sinais de ranço ou amargo. (pacote de 100g)	UNIDADE	SOCOCO	200	R$ 5,17	R$ 1.033,92
BRA CLEMENTINO LTDA	1	13	Adoçante liquido dietético, em embalagem contendo 100ml. De 1ª qualidade, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, suas condições devem estar de acordo com a Resolução 271/05 da Anvisa.	UNIDADE	DIET	30	R$ 3,33	R$ 99,75
BRA CLEMENTINO LTDA	1	14	Milho verde em conserva, lata com 300g	UNIDADE	FUGINI	200	R$ 3,62	R$ 724,94
BRA CLEMENTINO LTDA	1	15	Iogurte com polpa de morango em embalagem individual de 1 litro, de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	FRUTILAC	400	R$ 9,13	R$ 3.652,40

BRA CLEMENTINO LTDA	1	16	Extrato de tomate, sachê com 250g	UNIDADE	FUGINI	200	R$ 2,42	R$ 483,30
BRA CLEMENTINO LTDA	1	17	Caldo de galinha em tabletes de 20g, caixa com 24 unidades	UNIDADE	KINOY	50	R$ 4,88	R$ 244,24
BRA CLEMENTINO LTDA	1	18	Sardinha em lata de 125g	UNIDADE	88	1000	R$ 4,54	R$ 4.539,60
BRA CLEMENTINO LTDA	1	19	Suco concentrado, em garrafas com 500ml	UNIDADE	PALMERON	800	R$ 4,02	R$ 3.217,36
BRA CLEMENTINO LTDA	1	20	Vinagre, em garrafa com 500ml, de álcool	UNIDADE	MIYOTO	100	R$ 2,58	R$ 258,05
BRA CLEMENTINO LTDA	1	21	Café, pct com 500g	UNIDADE	SANTA CLARA	500	R$ 6,99	R$ 3.495,30
								R$ 64.000,00
BRA CLEMENTINO LTDA	2	1	Arroz polido, classe longo fino, tipo 1, rendimento de dois e meio a três vezes. Isento de mofos, odores estranhos e sustâncias nocivas.	UNIDADE	URBANO	800	R$ 6,06	R$ 4.848,00
BRA CLEMENTINO LTDA	2	2	Feijão tipo 01, verde in natura, constando no mínimo 90% de grão na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à portaria	UNIDADE	URBANO	500	R$ 7,87	R$ 3.935,00
BRA CLEMENTINO LTDA	2	3	Feijão tipo 01(preto), de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos íntegros no tamanho e formatos naturais, limpos e secos.	UNIDADE	URBANO	300	R$ 8,67	R$ 2.601,00
BRA CLEMENTINO LTDA	2	4	Farinha de trigo fermentada, pct. c/ 01kg.	UNIDADE	CORINGA	600	R$ 6,04	R$ 3.624,00
BRA CLEMENTINO LTDA	2	5	Farinha de mandioca de boa qualidade, tipo torrada, pct. c/ 01kg	UNIDADE	CLEMENTINO	800	R$ 7,07	R$ 5.656,00

BRA CLEMENTINO LTDA	2	6	Flocão de milho, isento de mofos, odores estranhos e de substâncias nocivas, Pacote 500g.	UNIDADE	CORINGA	1500	R$ 1,73	R$ 2.595,00
BRA CLEMENTINO LTDA	2	7	Açúcar cristal com características organolépticas próprias.	UNIDADE	OLHO D' ÁGUA	1500	R$ 4,16	R$ 6.240,00
BRA CLEMENTINO LTDA	2	8	Milho para canjica tipo 1 amarelo, contendo 80% de grãos íntegros preparados com matéria prima sãs, limpas, isenta de materiais terrosos, parasitos e de detritos animais ou vegetais (Pacote de 500g.)	UNIDADE	FUGINI	200	R$ 3,01	R$ 601,00
								R$ 30.100,00
BRA CLEMENTINO LTDA	3	1	Carne bovina de 1ª (alcatra), congelada, sem excessos de gordura.	UNIDADE	FRIGOTIL	200	R$ 32,70	R$ 6.540,00
BRA CLEMENTINO LTDA	3	2	Carne moída bovina de 1ª, com no máximo 15% de gordura e conforme Instrução Normativa nº83, de 21 de novembro de 2003-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pct com 500g.	UNIDADE	FRIGOTIL	300	R$ 22,40	R$ 6.720,00
BRA CLEMENTINO LTDA	3	3	Linguiça, tipo calabresa	UNIDADE	SADIA	300	R$ 28,20	R$ 8.460,00
BRA CLEMENTINO LTDA	3	4	Frango congelado sem cabeça e sem tempero, com até 6% de água conforme portaria nº 210/1998 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	UNIDADE	MARINGA	300	R$ 10,10	R$ 3.030,00
BRA CLEMENTINO LTDA	3	5	Peito de Frango congelado sem tempero, com até 6% de água conforme portaria nº 210/1998 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	UNIDADE	MARINGA	200	R$ 14,80	R$ 2.960,00
BRA CLEMENTINO LTDA	3	6	Mortadela suína embalagem de 3kg	UNIDADE	SADIA	200	R$ 13,50	R$ 2.700,00

BRA CLEMENTINO LTDA	3	7	Queijo Mussarela	UNIDADE	SADIA	200	R$ 37,05	R$ 7.410,00
BRA CLEMENTINO LTDA	3	8	Salsicha Bovina Congelada	UNIDADE	SADIA	200	R$ 10,90	R$ 2.180,00
								R$ 40.000,00
BRA CLEMENTINO LTDA	4	1	CEBOLA de primeira, branca,apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UNIDADE	ODUÇÃO PRÓP	300	R$ 5,33	R$ 1.599,00
BRA CLEMENTINO LTDA	4	2	ALHO	UNIDADE	ODUÇÃO PRÓP	20	R$ 28,00	R$ 560,00
BRA CLEMENTINO LTDA	4	3	TOMATE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UNIDADE	ODUÇÃO PRÓP	300	R$ 5,83	R$ 1.749,00
BRA CLEMENTINO LTDA	4	4	BATATA INGLESA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UNIDADE	ODUÇÃO PRÓP	200	R$ 6,66	R$ 1.332,00

BRA CLEMENTINO LTDA	4	5	CENOURA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UNIDADE	ODUÇÃO PRÓPI	200	R$ 6,83	R$ 1.366,00
BRA CLEMENTINO LTDA	4	6	PEPINO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	UNIDADE	ODUÇÃO PRÓPI	100	R$ 5,33	R$ 533,00
BRA CLEMENTINO LTDA	4	7	Ovos de galinha, branco, classe A, tipo 2 , conforme Decreto nº56585, de 20 de julho de 1965- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	UNIDADE	ODUÇÃO PRÓPI	200	R$ 10,36	R$ 2.072,00
								R$ 9.211,00
BRA CLEMENTINO LTDA	5	1	Pão 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Fabricado no dia da entrega, com apresentar aroma e sabor característico.	UNIDADE	ODUÇÃO PRÓPI	300	R$ 22,63	R$ 6.789,00
								R$ 6.789,00
			TOTAL GERAL R$ 150.100,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E CEM REAIS					R$ 150.100,00